



PROCESSO Nº 129/16

PROTOCOLO Nº 13.275.584-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 179/16

APROVADO EM 11/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ANÍSIO JOSÉ
PEDRUSSI

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico
em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 16/16-Sued/Seed de 05/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 24/07/14, de interesse do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi que, solicita a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7137, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, é mantido por Educação Profissional Pedrussi.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2076/12, de 05/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

1.2 Plano de Curso (fl.356)

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 1000 horas



PROCESSO N° 129/16

Regime de funcionamento: de segunda-feira a sábado
período da manhã: 8h às 11h:30m
período da tarde: 14h às 17h:30m
período da noite: 19h às 22h:30m
aos sábados: 8h às 11h:30m / 14h às 17h:30m
Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 48 meses
Requisito de acesso: conclusão ou cursando o Ensino Médio, idade mínima 16 anos
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Perfil Profissional (fl.348)

- Executar as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques.
- Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material.
- Utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

Certificação (fl.379)

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO Nº 129/16

Matriz Curricular (fl.379)

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi
Município: Curitiba – PR
Curso: Técnico em Administração
Ano de Implantação: 2016
Organização: Modular

NRE: Curitiba – PR
Turnos: Manhã, Tarde e Noite
Carga Horária: 1.200 horas/aula = 1.000 horas

Módulos	Disciplinas	Carga Horária Hora / aula	Carga Horária Hora relógio
1º	Administração de Produção e Materiais	120	100
	Administração Financeira e Orçamentária	84	70
	Fundamentos do Trabalho	42	35
	Informática	78	65
	Organização, Sistemas e Métodos	78	65
	Total	402	335
2º	Contabilidade	120	100
	Gestão de Pessoas	78	65
	Introdução a Economia	78	65
	Matemática Financeira	78	65
	Elaboração e Análise de Projetos	42	35
	Total	396	330
3º	Comportamento Organizacional	42	35
	Estatística Aplicada	42	35
	Marketing	78	65
	Noções de Direito e Legislação Social e do Trabalho	78	65
	Prática Discursiva e Linguagem	78	65
	Teoria Geral da Administração	84	70
	Total	402	335
Total Geral		1200 horas/aula	1.000 Horas

Helena França Pedrussi
Diretora Geral



PROCESSO N° 129/16

1.3 Comissão de Verificação (fl.349)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 460/15, de 22/09/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História; e como perito José Paulo de Oliveira Franco, bacharel em Administração, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do curso e informou:

(...) Possui condições satisfatórias para a autorização de funcionamento do Curso... por apresentar proposta teórica/prática consistente para a realização do trabalho pedagógico pretendido, além de disponibilizar espaço físico adequado às atividades a desenvolver e atender aos requisitos legais dispostos.

(...) Possui laboratório de Informática, sendo este de uso compartilhado com cursos oferecidos pela instituição, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas almejadas.

(...) sobre o acervo bibliográfico específico... possui exemplares técnicos atualizados e em quantidade suficiente para empréstimos e consultas físicas.

(...) Os itens do Plano de Curso proposto estão em conformidade com o material disponibilizado pela coordenação do curso... com professores habilitados, em cumprimento à legislação e Matriz Curricular...

(...) O laudo da Vigilância Sanitária do Centro possui vigência até 07/03/17 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros... com data atualizada... para 25 de agosto de 2016.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 29/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.363)

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.375)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2220/15, de 16/12/15, manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.372)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 463/15, de 09/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 129/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, esgotar-se-á no final do ano de 2016, devendo a instituição de ensino solicitar sua renovação.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.000 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi, do município de Curitiba, mantido por Educação Profissional Pedrussi, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO Nº 129/16

c) solicitar, de imediato, a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que esgotar-se-á no final do ano de 2016;

d) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE